



## PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO - TERMO ADITIVO

Eu JULIANA FERNANDA VIEIRA DA SILVA, portadora do CPF/MF n° 036.321.182-99 - lpixuna do Pará, CEP n° 68.63700- No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, nos termos do §1°, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio econcomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações

*EMENTA:* Termo de aditivo de valor do contrato nº 20230231, 20230232, 20230233 e 20230234 – Supressão de valor dos itens abaixo relacionados.

Trata-se de processo licitatório Processo Licitatório nº 060/2022-PE/SRP, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto consiste no CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA COMUM E DIESEL) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, firmado entre a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO O E FUNDO DE MANUTENÇÃO DE DESEN. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB e as empresas DELPUPO&MORO COMBUSTÍVEL E POSTO DE COMBUSTÍVEL MANDACARU, no qual a Comissão Permanente de Licitação requereu parecer sobre a análise jurídica da legalidade e o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno para análise da possibilidade de supressão do valor unitário do item Diesel S10 e Diesel S500.

Respectivamente, os itens tem os valores atuais de R\$ 6,04 (seis reais e quatro centavos) por litro de Diesel S10, com o reequilibrio passa para R\$ 5,57 (cinco reais e cinquenta e sete centavos) de acordo com o valor em bomba, oriundo **do** *contrato*  $n^o$  20230231 e 20230232. O item Diesel S500 tem os valores atuais de R\$ 6,13 (seis reais e treze centavos) por litro de de Diesel S500, com o reequilibrio passa para R\$ 5,59 (cinco reais e dezenove centavos) de acordo com o valor em bomba, oriundo **do** *contrato*  $n^o$  20230233 e 20220234.

Ocorre que se verificou que os valores unitários dos itens Diesel S10 e Diesel S500, sofreram uma queda no valor do custo, conforme documento encaminhado pelo fiscal do contrato, bem como a declaração de aceite do posto fornecedor e todas as comprovações em anexo.





Deste modo, esta coordenadoria, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais deste tema em questão, passamos a dar o parecer de forma favoravel, assim como exposto no Parecer do Juridico, que está em concordância com as formas legais com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais correlatados, dando ensejo à referida solicitações, a qual se mostra economicamente mais vantajosa para a Administração Pública. Assim, infere-se que pelas razões a seguir que é viável.

Dessa forma, conclui pela legalidade do deferimento do termo aditivo pleiteadas com relação aos valores unitários do item Diesel S10 e Diesel S500.

Ipixuna do Pará, 14 de junho de 2023

Juliana Fernanda Vieira da Silva

Controladoria Geral do Município

Decreto nº 126/2021-Gp